Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Ofício n. 070/2018 – GAB.

Boa Esperança do Sul (SP), 22 de março de2018.

Ao
Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR)
Araraquara (SP)

Assunto: Resposta Ofício SISMAR n. 66/2018
Protocolo n. 438/2018

17:00 26/03/2018 000419 SIND DOS SERV MUN DE ARARAQUARA E REGIAO

Prezados Senhores:

Acusamos o recebimento do expediente de referencia supra, por meio do qual este Sindicato solicita informações alusivas a diversas medidas a serem adotadas em favor do funcionalismo municipal.

Ocorre que o Poder Executivo se encontra acima dos limites das despesas com pessoal, ultrapassando o limite de 54% da receita corrente liquida, estando, pois sujeito a uma série de limitações de cunho remuneratório, as quais se encontram estabelecidas na LRF.

Assim, neste momento, a municipalidade entende prejudicados os pedidos de cunho remuneratório, o que ao menos neste momento deve ser suspenso, até que ocorra a recondução do percentual em face dos limites estabelecido em lei.

A agravar esta situação, registra-se a queda da arrecadação em 2017 se comparada com a arrecadação de 2016, o que acabou por elevar indiretamente o percentual das despesas com pessoal, exigindo que o Gestor adotasse medidas mais sensíveis com relação a questão.

Confira-se:

Exercício	Receita Corrente Líquida

2016	42.423.012,41
2017	41.522.863,73
Diferença a menor	900.18,68
Percentual	2,17%

De modo a reconduzir as despesas com pessoal ao limite legal, além das medidas até então adotadas, o Poder Executivo editou Decreto Municipal n. 21/2018 que determinou, de maneira ainda mais rigorosa, o contingenciamento das despesas com pessoal nos seguintes termos, a saber:

(...)

"Art. 1º Para a redução das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal ficam determinadas as seguintes medidas a serem aplicadas no decorrer do exercício:

I) Suspensão da concessão de novas funções gratificadas;

II) Suspensão da concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

III) Vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público ou demonstração de que tal medida não acarretara despesa ou mediante extinção de cargos ou empregos diversos;

IV) Suspensão da realização de alterações na estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa com pessoal, exceto aquelas que forem necessárias para garantia da realização de serviços essenciais ou de previstos em lei;

V) Vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde ou para evitar solução de continuidade dos serviços essenciais;

VI) Contenção de despesas com horas extraordinárias com exceção dos casos envolvendo serviços essenciais e

imprescindíveis, o que se dará de maneira concomitante com a efetiva implantação de banco de horas conforme projeto de lei a ser remetido ao Poder Legislativo;

VII) Limitação do uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, salvo em casos essenciais; e

VIII) Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança na forma preconizada pelo art. 169, § 3º, inciso I da CF.

(...)"

Por esses motivos, a municipalidade encontra-se impedida de adotar, ao menos neste momento, medidas de cunho remuneratório, o que, conforme esclarecido prejudica o pedido formulado.

Com relação aos demais pedidos, a municipalidade estuda majorar o valor do vale-alimentação, estando em andamento estudos com relação ao impacto financeiro orçamentário que a medida implicará, de modo a atender as regras preconizadas pelo artigo 16 e seguintes da LRF.

Assim, percebe-se que a Municipalidade vem adotando, na medida de suas possibilidades e limitações, politica rigorosa de contenção de gastos e despesas com pessoal, sem, contudo, comprometer a governabilidade, evitando-se prejuízos a cidadania, motivo pelo qual pedimos a compreensão de Vossas Senhorias em face das dificuldades enfrentadas.

Sendo o que nos cumpre nesta oportunidade, agradecemos a este D. Sindicato as colaborações que vem sendo postas à Administração Municipal.

Atenciosamente.

FABIO LUIS DE SOUZA
- Prefeito -